



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**DECRETO Nº 48.838, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012.**  
(publicado no DOE nº 024, de 03 de fevereiro de 2012)

Institui a Abertura Oficial da Colheita da Uva  
no Estado do Rio Grande do Sul.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

considerando o objetivo de enaltecer o trabalho dos produtores de uvas; e

considerando a importância da cadeia produtiva vitivinícola do Estado do Rio Grande do Sul,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituída a Abertura Oficial da Colheita da Uva, a ser realizada anualmente, no mês de fevereiro, de forma itinerante, em Municípios com expressão no cultivo de uvas no Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** As proposições de data e local do evento serão avaliadas pelos membros da Câmara Setorial da Uva e Vinho, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, órgão responsável pela Política de Vitivinícola, conforme art. 2º da Lei nº [10.989](#), de 13 de agosto de 1997.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2012.

**FIM DO DOCUMENTO**